

Lei n.º 3.303, de 07 de agosto de 2013.

Altera disposições da Lei nº 3.285, de 22 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Considerando o caráter paritário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Inciso I do Art. 3.º da Lei n.º 3.285, de 22/05/2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2.º As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 07 de agosto de 2013.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.